
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1593/2016 de 22 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, consequentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Porto Judeu;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 4.630,00€ (quatro mil e seiscentos e trinta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

19 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.